

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / UPAE SERRA TALHADA E A EMPRESA UNICLINICAS PADRE CÍCERO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / UPAE SERRA TALHADA, com endereço à Rua Quatorze de Julho, s/nº, Bairro Cagepe, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0007-29**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA UNICLINICAS PADRE CÍCERO LTDA ME**, estabelecida na Rua Manoel Cassimiro, 34, Letra B, Bairro São José, Juazeiro do Norte, CE, representada por **CÍCERO BRASILEIRO BEZERRA PEREIRA**, brasileiro, médico, inscrito no CPF M/F sob o nº 908.626.273-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de prazo de vigência do contrato para realização de **consultas em nefrologia e reumatologia** para pacientes da **CONTRATANTE**, por **mais 12 meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de consultas realizadas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

VALOR MENSAL- R\$ 4.000,00(quatro mil reais) pela realização de até 100(cem) consultas em nefrologia.

VALOR MENSAL- R\$ 4.000,00(quatro mil reais) pela realização de até 100(cem) consultas em reumatologia.

VALOR UNITÁRIO POR CONSULTA EXCEDENTE-R\$ 40,00(quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura, por **mais 12 meses**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em **03(três)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

Handwritten signatures of the parties and a circular stamp, likely a notary or official seal, are present at the bottom right of the document.

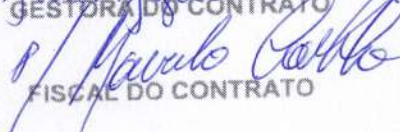
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 13 de Maio de 2024.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO LUPAE SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

Sociedade Administradora
CPF 004.815.373-76

PP
CONTRATADA
EMPRESA UNICLINICAS PADRE CÍCERO LTDA ME
CÍCERO BRASILEIRO BEZERRA PEREIRA


GESTORA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:



28841999408

03575433437 

